

REGIMENTO ESCOLAR
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

Artigo 1º - O Centro Educacional Joanópolis – CEJ está localizado na Praça João José Batista Nogueira, n.º 103, Centro, na cidade de Joanópolis, Estado de São Paulo, mantido pelo Centro Educacional Joanópolis S/C Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 11.438.073/0001-86, com sede à Praça João José Batista Nogueira, nº 102, Joanópolis, Estado de São Paulo, Ato de Criação Portaria de 14/11/2001, DCE 15/11/2001 e Transferência de Mantenedora: Portaria de 18/02/2010, DOE 19/02/2010.

Artigo 2º - O presente Regimento Escolar define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar do “Centro Educacional Joanópolis – CEJ”, na ministração de cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com base nos dispositivos constitucionais federais e estaduais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Artigo 3º - A Educação Escolar, inspirada nos princípios de liberdade, respeito e nas ideias de solidariedade, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, assegurando-lhes formação indispensável para o exercício da cidadania numa sociedade em constante transformação, fornecendo-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores e atuar no mundo de modo sábio e humano.

Artigo 4º - A escola ministrará o ensino com base nos seguintes princípios, além dos previstos pela LDB:

- I- Promover uma aprendizagem significativa e o desenvolvimento da capacidade e potencialidade dos Alunos, em substituição à mera transmissão de conteúdos, da memorização mecânica e da repetição de informações, pautando-se no pensar e repensar o mundo em que vivemos para que possamos atuar de modo crítico e consciente.
- II- Compreender princípios de Respeito nos níveis individual e coletivo como respeito a princípios e valores que incluem a ética, a pluralidade cultural, étnica, religiosa e social, a liberdade e autonomia e a integridade do caráter.
- III- Promover a educação inclusiva, isto é, responder às necessidades de aprendizagem de todas as crianças e jovens, com foco específico naquelas que estão excluídas da

efetivação do direito à educação ou enfrentam barreiras para a participação nos processos de aprendizagem escolar.

- IV- Considerar as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características bio-psicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautar em princípios, éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:
- a) A dignidade humana;
 - b) A busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização de suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo ensino e aprendizagem, com base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências.
 - c) O desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, político e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e usufruto de seus direitos.

SEÇÃO II

DOS FINS E OBJETIVOS DA ESCOLA

Artigo 5º - São objetivos da Escola, observando os princípios que regem a Educação Nacional – o disposto da Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I- Garantir o desenvolvimento global do educando nas classes de educação infantil;
- II- Desenvolver a personalidade integral da criança de forma sadia, através da convivência comunitária e democrática;
- III- Orientar o Aluno para que este possa saber pensar, criar, criticar, elaborar e atuar de modo a ser agente de transformação na realidade em que está inserido;
- IV- Criar um espaço de confiança, segurança, além de condições adequadas para que o Aluno vivencie, pesquise, descubra, aprenda e desenvolva suas habilidades individuais, interagindo com o grupo, de forma prazerosa, sentindo a alegria de construir seus conhecimentos;
- V- Organizar o currículo pleno de modo a favorecer a construção e solidificação da estrutura integral do educando, da convivência ética e a fim de possibilitar-lhes a aquisição de competências para estabelecer relações entre áreas de conhecimentos, levando em conta as diferenças culturais;
- VI- Adotar metodologias de ensino diversificadas estimulando a reconstrução do conhecimento mobilizando o raciocínio, a experimentação e solução de problemas;
- VII- Adotar os princípios de Interdisciplinaridade e Contextualização nas situações de ensino e aprendizagem, na prática pedagógica ocorra tanto em atividades cotidianas quanto em situações pedagógicas intencionais (mediadas pelo professor);
- VIII- Compreender e estabelecer relações entre o que a criança já sabe e o que é novo, respeitando seus valores;

- IX- Criar situações de envolvimento da família com o trabalho escolar, para que estas assumam atitudes de comprometimento com o processo institucional e estimulem o interesse dos alunos na aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA ED. INFANTIL

Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com a confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;

Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;

Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração.

Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, e expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva.

Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: Ejani Aparecida da Silva Oliveira

Requerido: Doracy Donizetti Aparecido de Oliveira

EJANI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,

brasileira, separada judicialmente, empregada doméstica, portadora do RG sob o n.º 26.500.051-8/SSP-SP, e do CPF sob o n.º 171.195.388-10, residente e domiciliada no Endereço Bairro do Pinhal, Loteamento João de Deus, situado na cidade de Piracaia/SP, por seu advogado e procurador infra-assinado, conforme documento procuratório anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil e nos artigos 35 e seguintes da Lei n.º 6.515/77, propor a presente

AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

em face de **DORACY DONIZETTI APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado no Sítio João de Deus, Bairro do Pinhal, localizado na cidade de Piracaia/SP, pelos motivos de fato e de direitos adiante aduzidos:

JUSTIÇA GRATUITA

Razão Social: Centro Educacional Joanópolis S/C Ltda
CNPJ: 11.438.073/0001-86
Praça João José Batista Nogueira, 102, Joanópolis - SP

Anexa neste ato, declaração da OAB/SP requerendo os benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista que a Requerente não tem condições de arcar com as custas processuais, sem prejudicar o sustento do mesmo.

DOS FATOS

A requerente e o requerido encontram-se separados judicialmente há mais de oito anos, isto é, desde 25 de abril de 2006, data da sentença homologatória da separação (autos n.º 699/05), conforme se refere no termo de audiência em anexo.

As cláusulas da separação, tais como: partilha dos bens, guarda, direito de visitas e pensão alimentícia devida aos filhos menores. Todas essas cláusulas estão sendo regularmente cumpridas, sendo interesse das partes sua integral manutenção.

A Requerente, com fundamento no §1º do artigo 1.578 do Código Civil, deseja voltar a usar seu nome de solteira, qual seja, **EJANI APARECIDA DA SILVA**.

Por fim, não havendo qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal, por haver cessado os laços de efetividade do casal, é a presente para converter em divórcio a separação das partes, uma vez que se encontra preenchido o único requisito exigido pela Lei Civil, interpretada em conformidade com a Constituição Federal, qual seja, o transcurso do prazo anual desde o trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial.

DO DIREITO

A pretensão da Requerida encontra albergue no §6º do artigo 226 da Constituição Federal e no artigo 1.580, *caput* e §1º do Código Civil.

De outro lado, os artigos 35 e seguintes da Lei n.º 6.515/77, no que não conflitam com a Constituição Federal e com o Código Civil, tratam do procedimento da ação de conversão da separação judicial em divórcio.

Por fim, no que tange à mudança de nome da Requerente, o pedido encontra fundamento no § 1º do artigo 1.578 do estatuto civil, que trata da renúncia, a qualquer momento, do direito de usar o sobrenome do outro cônjuge.

DO PEDIDO

Face ao exposto, e nos termos da legislação vigente,
REQUER a Vossa Excelência:

a-) Seja julgado **PROCEDENTE O PEDIDO**, convertendo-se a separação judicial das partes em divórcio, independentemente da realização de audiência, dada a desnecessidade de produção de prova oral (artigo 37, *caput*, da Lei n.º 6.515/77);

b-) Seja expedido o respectivo **MANDADO DE AVERBAÇÃO** ao Cartório de Registro Civil;

c-) Que a Requerente volte a usar seu nome de solteira, qual seja, **“EJANI APARECIDA DA SILVA”**;

d-) Seja deferido ao Requerente os **benefícios** da JUSTIÇA GRATUITA, nos termos da Lei 1.060/50 e de conformidade com a declaração da OAB/SP;

e-) Seja intimado o digno representante do Ministério Público;

f-) Provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos;

Dá-se à presente o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Termos em que,
Pede Deferimento
Piracaia/SP, 14 de novembro de 2014.

Tarcisio Maciel Lopes
OAB/SP nº 329120